

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ESTADO DA BAHIA

*Encaminhado-se as comissões
completas. Paripiranga 23
de março de 1984.
José Agostinho de Carvalho
Presidente*



ADMINISTRAÇÃO
JOSE MENEZES

PROJETO Nº 17/84

EM: 21 DE MARÇO DE 1984.

AUTORIZA APLICAÇÃO EM MERCADO DE CAPITAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 94 inciso IV da Lei Estadual 3.531 de 10 de novembro de 1976.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder executivo autorizado a fazer aplicações no Mercado de Capitais, de recursos oriundos da sua receita, desde que prevista a conveniência para a Municipalidade.

§ Único - As aplicações autorizadas no artigo 1º, nunca serão efetuadas por prazo superior a 12 dias.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,
EM 21 DE MARÇO DE 1984.

José Agostinho de Carvalho

JOSE MENEZES DE CARVALHO
P R E F E I T O .

Jorge Luiz Rabelo Morais

JORGE LUIZ RABELO MORAIS
S E C R E T Á R I O .



ESTADO DA BAHIA



ADMINISTRAÇÃO
JOSE MENEZES

J U S T I F I C A T I V A

EM: 21 DE MARÇO DE 1984.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A presente propositura é de importância econômica vital à Municipalidade, pois objetiva tão somente preservar o valor dos recursos da Receita Municipal contra a desvalorização assustadora que os mesmos sofrem em decorrência da inflação crescente que experimentamos dia a dia.

As aplicações que pleiteamos, serão apenas das parcelas de recursos destinados ao pagamento de funcionários (professôres etc), e compromissos outros com vencimento no final ou início de cada mês, evitando assim, que tais recursos fiquem adormecidos e desvalorizados nos cofres bancários; pois, com a rentabilidade auferida nas aplicações, propiciaremos um equilíbrio econômico financeiro para o Município, numa verdadeira operação de combate a inflação.

Diante do exposto, e ciente do interesse que têm Vs. Excias. na defesa da estabilidade econômica desta Comuna, confiamos a aprovação do presente projeto, no prazo mínimo legal.

Atenciosamente,

JOSE MENEZES DE CARVALHO
P R E F E I T O .